

Plano de Dinamização

**Investiment
de Proximidade**



PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO, PROMOÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL

PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL

ALT20-14-2016-03

**DOMÍNIO DA
SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DOS
RECURSOS**

Aviso de Concurso para apresentação de Candidaturas AVISO Nº ALT20-14-2016-03

PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL (prorrogação prazo)

Nos termos do Regulamento Específico no Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos – Portaria nº.57-B/2015, de 27 fevereiro, alterada pela Portaria nº. 404-A/2015, de 18 novembro, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos termos são divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.Portugal2020.pt).

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC), por concurso, foi elaborado nos termos do previsto nos n.º 6 e 7 do artigo 16.º do **Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e as candidaturas regem-se pela Secção 17 do Capítulo II da Portaria nº.57-B/2015, de 27 fevereiro, alterada pela Portaria nº. 404-A/2015, de 18 novembro, pelas condicionantes previstas na Prioridade de Investimento 6.3 do Eixo 8 do Programa Operacional da Região Alentejo.

1. Apresentação das candidaturas

a) A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (www.portugal2020.pt/Balcao2020), de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº159/2014, de 27 outubro e nos termos e condições fixadas no presente AAC.

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Na submissão da candidatura a entidade beneficiária deverá selecionar o formulário correspondente ao AAC a que pretende concorrer. O formulário de candidatura deverá ser preenchido de acordo com o “Manual de Submissão de Candidaturas” do Balcão 2020;

b) Deverão ser submetidas candidaturas separadas por tipologia de operações previstas no nº. 2 do presente AAC (Património Cultural, Património Natural e Promoção Turística);

c) Os documentos exigidos devem ser submetidos como anexo ao formulário de candidatura, não sendo como tal aceite a sua apresentação por qualquer outra via. Os documentos assinalados como “obrigatórios” são condição *sine qua non* de elegibilidade/admissibilidade, não podendo ser supridos posteriormente por via da apresentação de elementos adicionais;

d) Ao abrigo deste AAC, o prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17:59:59 horas do dia **28/06/2018**.

O prazo referido no parágrafo anterior pode ser antecipado em qualquer momento face à previsão de esgotamento das dotações a concurso.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

2. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos no presente AAC.

A apreciação e decisão das candidaturas compete à Autoridade de Gestão do PO Alentejo 2020 que, para o efeito, poderá promover a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou à emissão de pareceres técnicos especializados.

Nos termos dos artigos nº. 36 e 37º do Decreto-Lei nº137/2014, de 12 setembro, relativo ao modelo de governação dos FEEI, a análise e emissão de parecer sobre as candidaturas são da responsabilidade dos seguintes Organismos Intermédios: Comunidades Intermunicipais, com quem a Autoridade de Gestão já celebrou contrato de delegação de competências.

Cabe à Autoridade de Gestão do PO Alentejo 2020, sob proposta dos Organismos Intermédios, a tomada de decisão sobre a candidatura de acordo com o seguinte plano para apresentação de candidaturas, respetiva análise e comunicação da decisão aos beneficiários:

| Fases de apresentação de candidaturas | Data Limite para a Comunicação da Decisão (*) |
|---------------------------------------|---|
| Fase 1: 03.fev e 15.mar | 13. jun 2016 |
| Fase 2: 16.mar e 29.abr | 26. jul 2016 |
| Fase 3: 02.mai e 30.jun | 23.set 2016 |
| Fase 4: 01.jul e 31.ago | 25.nov 2016 |
| Fase 5: 01.set e 31.out | 26.jan 2017 |
| Fase 6: 01.nov e 31.dez | 03.mar 2017 |
| Fase 7: 01.jan e 31.mar | 07.jun 2017 |
| Fase 8: 01.abr e 30.jun | 05.set 2017 |
| Fase 9: 01.jul e 30.set | 03.dez 2017 |
| Fase 10: 01.out e 29.dez | 06.mar 2018 |
| Fase 11: 02.jan e 28.fev | 09.mai 2018 |
| Fase 12: 01.mar e 30.abr | 04.jul 2018 |
| Fase 13: 02.mai e 29.jun | 03.set 2018 |

(*) Esta data não contempla a eventual suspensão de prazo para a apresentação de esclarecimentos, informações ou documentos solicitados e/ou resposta no âmbito do processo de audiência prévia de interessados.

Sempre que se trate de projetos candidatados pelas Comunidades Intermunicipais da NUTS II Região Alentejo, a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso de Concurso será assegurada integralmente pela AG.

O prazo de decisão, de 45 dias úteis, suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significará a desistência da candidatura.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).



Os projetos não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação venham a obter um MP que teria permitido a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão é notificada pela AG ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

29 de dezembro 2017

Roberto Pereira Grilo

Presidente da Comissão Diretiva Alentejo 2020

(em regime de substituição)